

MESTRADO EMCIÊNCIAS EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

O *EXPECTATION GAP* E A INDEPENDÊNCIA EM AUDITORIA

JOANA CONDESSO E MENEZES

OUTUBRO - 2017



MESTRADO EMCIÊNCIAS EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

DISSERTAÇÃO

O *EXPECTATION GAP* E A INDEPENDÊNCIA EM AUDITORIA

JOANA CONDESSO E MENEZES

ORIENTAÇÃO:

PROFESSOR PEDRO VERGA MATOS

COORIENTAÇÃO:

PROFESSOR ANTÓNIO SAMAGAIO

OUTUBRO - 2017



Um agradecimento a todos os Professores que fizeram parte do meu percurso académico e, em especial, ao meu orientador Doutor Pedro Verga Matos que se disponibilizou para me apoiar e acompanhar na elaboração deste trabalho. Agradeço também ao meu coorientador Doutor António Samagaio e ao Doutor Rui Brites pelo contributo dado.

Agradeço ainda aos meus pais por me terem dado oportunidade de ingressar na vida universitária e por, desde o primeiro dia, estarem do meu lado e fazerem desta caminhada um sucesso.

Deixo o meu último obrigada a todos os meus colegas que transformaram esta etapa num momento que jamais esquecerei.

Termino estes agradecimentos afirmando – com certeza – que o final desta marcante fase é apenas o início de algo bem maior.



A elaboração deste Trabalho Final de Mestrado procurou estudar a aparência de independência dos auditores em contexto nacional. Para o efeito foram inquiridos três grupos de profissionais do setor financeiro. A independência dos auditores é tida como um pilar fundamental para o correto exercício da função de auditoria, fiscalização e controlo da gestão, bem como na transmissão de informação fidedigna e objetiva aos diversos *stakeholders*. Partindo desta ideia, de acordo com a literatura, foi-nos possível categorizar cinco ameaças à independência dos auditores e, através delas, perceber quais são os fatores que mais contribuem para que a perceção do desempenho objetivo da função seja questionado. Para o efeito foi difundido um questionário do qual obtivemos 320 respostas. As respostas obtidas foram alvo de análise através da ferramenta de software *IBM SPSS*, *Statistical Package for the Social Sciences*.

De acordo com os resultados obtidos foi-nos possível concluir que existe consenso nos grupos inquiridos de que, os destinatários das informações financeiras não consentem com relações de familiaridade entre auditores e titulares de cargos de elevada importância na empresa auditada, especialmente quando daí emirjam relações e interesses pessoais, colocando em risco a imparcialidade, a qualidade da informação disponibilizada e, em último caso, pressões e intimações.

Mais, é consensual entre os grupos que a prestação simultânea de serviços de auditoria e consultoria leva a que se questione a aparência de independência, especialmente quando o relevo dos honorários recebidos pela auditoria é menor do que os de consultoria.

Palavras-chave: auditoria; independência dos auditores; aparência de independência; expectation gap



This paper aims to better understand the concepts of auditor independence and audit expectation gap and to which extent can those influence the role of auditing and its stakeholders. The auditor's independence is, after all, of foremost importance in the corporate world, especially when it takes to supervision and management control, as well as the communication of reliable and objective information to the several stakeholders. The literature suggests a number of factors affecting the independence of an auditor. Given the relevance to understand which factors are biasing auditor independence and challenging the audit expectation gap. This data was collected through a survey, which was answered by 320 professionals in the financial sector. Data collected was analyzed by software IBM SPSS, Statistical Package for the Social Sciences.

According to the results of this study, a close relationship between an auditor and a company's manager(s) are not well perceived by any receiver of financial reports produced by the former targeting the manager(s)'s company. The respondents strongly believe that this kind of relationship could jeopardize the impartiality and quality of auditor's work. Furthermore, the receivers of financial reports argue that personal intimacy can revert in cronyism, intimation/pressure - or both - in the practice of an audit.

On the other hand, results show that the less dependent is the auditor upon non-audit fees (while also auditing the targeted firm) towards a given client, the more prone are audit results to be biased.

Keywords: audit; auditor independence; appearance of independence; *expectation* gap

Lista de Abreviaturas

CEOROC – Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

CG – Corporate Governance

CMVM - Comissão do Mercado e dos Valores Mobiliários

CSC – Código das Sociedades Comerciais

C.VM – Código dos Valores Mobiliários

EOROC – Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

GAO – General Accounting Office

IFAC – International Federation of Accountants

NAS - Non-Audit Services

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

ROC – Revisor Oficial de Contas

SEC – Securities and Exchange Commission

SOX – Sarbanes- Oxley Act

Joana Condesso e Menezes, Mestrado em Ciências Empresariais O *Expectation gap* e a independência em Auditoria

Índice de Tabelas

Tabela 1- Resultados dos cenários	33
Tabela 2- Resultados sobre os condicionantes identificados na revisão de literatura	a 35
Tabela 3- Resultados da questão sobre a forma como deve ser feita divulgação	
pública	37
Tabela 4 - Resultados da questão relativa aos honorários	38
Tabela 5 - Resultados da questão que avalia as ameaças e salvaguardas	39
Tabela 6 – Análise de componente principais	55

Índice

Agradecimentosiii
Resumoiv
Abstractv
Lista de Abreviaturasvi
Índice de Tabelas vii
Capítulo 1: Introdução10
Capítulo 2: Revisão de Literatura14
2.1. Auditoria
2.2. Independência
2.2.1. Independência de mente e a aparência de independência
2.2.2. Categorias de ameaças – IFAC
2.2.2.1. Prestação de serviços extra auditoria: Risco de auto-revisão19
2.2.2.2. Longevidade dos contratos: Risco de familiariedade
2.2.2.3. Rotação do auditor: Risco de interesses pessoais e risco de
intimidação23
2.2.2.4. Excesso de proximidade: Risco de representação e de intimidação26
2.3. Expectation gap26
Capítulo 3: Metodologia31
3.1. Metodologia e Amostra31
3.2. Hipóteses de investigação32
Capítulo 4: Resultados33
Capítulo 5: Conclusões, limitações e sugestões de análise futuras40
5.1. Conclusões

Joana Condesso e Menezes, Mestrado em Ciências Empresariais O *Expectation gap* e a independência em Auditoria

5.2. Limitações	42
5.3. Sugestões de análise futura	42
Capítulo 6: Bibliografia	43
Capítulo 7: Anexos	50
Anexo 1 – Questionário: Condicionantes dos julgamentos profi	issionais em Auditoria
	50
Anexo 2 – Análise de Componente de Principais (aspetos prel	iminares)55

Capítulo 1: Introdução

O conceito de *Corporate Governance*¹ compreende o conjunto de relações que se estabelecem entre a administração de uma empresa, acionistas e restantes partes interessadas² (OCDE, 2004). No âmbito do governo das sociedades surgem diversas teorias com o intuito de dar resposta aos problemas que advêm da interação entre os distintos intervenientes. Estas são a Teorias de *Stewardship*³, Agency e *Resource Dependence*⁴, sendo que as duas primeiras focam a sua atenção no interior da organização e a terceira no meio envolvente da mesma. Na realização deste trabalho atender-se-á à Teoria de Agência (Jensen e Meckling, 1976), que compreende a relação contratual através da qual uma ou mais pessoas (principal) contratualizam com outra pessoa (agente) a realização de algum serviço em seu nome.

A problemática base inerente ao CG, no âmbito da Teoria de Agência, emerge da circunstância dos gestores da empresa não participarem no resultado financeiro da mesma, o que pode levar a que sejam negligenciadas decisões que seriam do interesse do acionista, tendo como exemplo a aposta em determinados investimentos que maximizem o valor da empresa (Bathala e Rao, 1995). Esta ideia é corroborada pela perspetiva de Jensen e Meckling (1976) que defende a existência de fortes crenças de que a tendência natural do agente nem sempre seja a de atuar de acordo com o maior interesse do principal, sendo que este último nem sempre tem ao dispor informação

¹ O conceito é traduzido pela Comissão dos Mercados e dos Valores Mobiliários (CMVM) como Governo das Sociedades.

² Habitualmente designados de *Stakeholders* (como por exemplo, acionistas, investidores, fornecedores, colaboradores, clientes, governo, concorrentes, entre outros).

³ Deriva da sociologia e considera que deve ser atribuído aos gestores mais autonomia executiva de modo a que estes encarem a empresa como uma extensão de si próprios. Nesta teoria os executivos valorizam mais os aspetos de autoreconhecimento, prestígio, realização profissional, responsabilidade, altruísmo, crenças, respeito pela autoridade e a motivação intrínseca pela satisfação na realização das tarefas.

⁴ Analisa a forma como os recursos externos das organizações afetam o comportamento das partes que a compõem, tendo em consideração o meio onde estas se inserem, interações com o meio envolvente e constrangimentos oriundos de redes estabelecidas com outras organizações.

suficiente que sustente uma posição firme em sentido contrário àquela que é assumida pela gestão.

Deste modo – com o intuito de prevenir e controlar práticas menos éticas de CG, provenientes da assimetria de informação entre gestores e acionistas – vários têm sido os esforços na implementação de mecanismos internos e externos de *corporate* governance visando a redução de custos de agência⁵.

Através da implementação de sistemas ou modelos de fiscalização e incentivos, procura-se garantir que os comportamentos dos executivos vão ao encontro do interesse dos acionistas (Eisenhardt, 1998). Como mecanismos de controlo interno referimo-nos às políticas de remuneração dos gestores, estrutura acionista (nomeadamente a natureza e tipologia acionista; concentração ou dispersão da propriedade), composição do conselho de administração e existência de organismos de auditoria (internos e externos). No que concerne aos mecanismos de controlo externo referimo-nos ao mercado envolvente, destacando as aquisições e outros processos de transferência de controlo, que indiretamente impõem transparência financeira e operacional, pelo menos no momento em que ocorre a transação (Morck *et al.*, 1988).

Em Portugal, é no Código das Sociedades Comerciais (CSC) que se encontram regulados os modelos alternativos de governo societário⁶: (*i*) Modelo Latino, composto pelo Conselho de Administração e Conselho fiscal⁷; (*ii*) Modelo Anglo-Saxónico, composto pelo Conselho de Administração – com Comissão de Auditoria – e Revisor Oficial de Contas (ROC) e, por último, (*iii*) Modelo Dualista ou germânico, composto pelo Conselho de Administração Executivo, Conselho Geral e de Supervisão e Revisor

_

⁵A título de curiosidade ler Paper: Bortolon, P., Neto, A. e Santos, T. (2013) Audit Cost and Corporate Governance. Revista de Contabilidade Financeira São Paulo. Vol. 24, No. 61:27-36.

⁶ Art. 278°CSC.

⁷ Atualmente não é possível a figura do fiscal único nas sociedades cuja elaboração do relatório de auditoria é obrigatória– art.8° C.VM. Contudo, o ROC continua a poder cumular a função de auditoria interna e externa, o que poderá levantar problemas de independência e /ou auto-revisão.

Oficial de Contas. Sabe-se que não existe um modelo único de bom governo societário (OCDE, 2004:13). No entanto, importa ressalvar que, qualquer que seja o modelo escolhido, a fiscalização e controlo societário tanto pode ser feita com recurso a mecanismos internos como externos. Cada modelo tem as suas especificidades, sendo que é a realidade onde a empresa se insere que ditará qual o modelo a adotar.

De modo a oferecer um tratamento base equitativo e imparcial a todos os intervenientes, promover a transparência das operações administrativas e financeiras têm sido criados vários códigos de conduta e entidades, com destaque para a *Securities and Exchange Commission* (1934), a CMVM (1991), o Relatório de *Cadbury* (1992), os Princípios da ODCE (1999) ou ainda o *Sarbanes-Oxley Act* (2002). Todos eles sugerem práticas recomendáveis no desempenho da função de gestão.

Após uma breve análise da literatura foi possível constatar um aumento significativo de investigações sobre o tema. Indiscutivelmente a crescente preocupação em estudar os problemas de *governance* é motivada pelos múltiplos escândalos financeiros vividos nas últimas décadas, tanto nos EUA (Enron, Parmalat ou WorldCom) como na Europa (BPN, BES ou PT). Face à importância do papel desempenhado pelo auditor nestes casos, enquanto mecanismo de controlo e fiscalização da informação transmitida aos diversos *stakeholders*, considerou-se proveitoso compreender com maior detalhe (*i*)a capacidade de o auditor formular um parecer isento, íntegro e objetivo assim como (*ii*)a perceção que terceiros têm do desempenho da função de auditoria e da fiabilidade da informação presente nos relatórios financeiros elaborados pelos profissionais *supra*citados.

Em Portugal, a pertinência da matéria é reconhecida pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) através das indicações proferidas no Código de Ética da Ordem dos

Joana Condesso e Menezes, Mestrado em Ciências Empresariais O *Expectation gap* e a independência em Auditoria

Revisores Oficiais de Contas (CEOROC), ao escrutinar e detalhar os princípios-base de conduta inerentes ao exercício da profissão.

Para uma melhor compreensão, este trabalho encontra-se estruturado em sete partes: a primeira diz respeito à revisão de literatura, onde serão abordados conceitos que permitem compreender a função de auditoria, os condicionantes da independência no desempenho da função e o *expectation gap* existente na profissão; na segunda parte explica-se a metodologia utilizada na execução empírica das hipóteses de investigação, também elas apresentadas nesta parte; na terceira parte procede-se à análise qualitativa da amostra; na quarta parte serão demonstrados e discutidos os resultados; na quinta parte são apresentadas as conclusões, analisadas as limitações tidas com a elaboração deste trabalho e serão dadas sugestões futuras de análise; na sexta elenca-se a bibliografia de suporte ao trabalho e na sétima – e última – parte serão apresentados os anexos ao trabalho.

Capítulo 2: Revisão de Literatura

2.1. Auditoria

Proveniente da vivência a nível mundial dos escândalos financeiros da Era moderna e das marcas profundas por estes deixados nos mercados, impera a necessidade de reflexão sobre o modo como os modelos e mecanismos de governo societário têm vindo a ser implementados e a eficácia destes na melhoria do governo das sociedades.

A auditoria financeira tem vindo acompanhar a evolução da estrutura e das necessidades das sociedades, de modo a garantir maior credibilidade nos relatórios financeiros emitidos (Salehi *et al.*, 2009) e na aplicação da legislação em vigor, assegurando, deste modo, maior eficiência e eficácia operacional (Gonçalves, 2008).

A figura da auditoria materializa-se como um mecanismo de monitorização de possíveis conflitos emergentes entre acionistas e gestores (Jensen e Payne, 2005).

Para além do papel desempenhado pela auditoria, resulta de norma legal⁸ o dever fundamental da administração gerir as atividades da sociedade, garantindo que os meios empregues são legítimos e os recursos são utilizados de forma adequada⁹ (assumindo um especial dever de vigilância), aquando da execução das decisões proferidas pela gestão. Deste modo, gestores e administradores devem pautar-se por deveres de lealdade ¹⁰ para com a sociedade, nunca descurando os interesses dos restantes *stakeholders*.

"The central issue is to ensure that an appropriate relationship exists between the auditors and the management whose financial statements they are auditing." (Cadbury Report, 1992: 38)

¹⁰ Art. 64° CSC.

-

⁸ Leitura conjugada do Art. 405°, n°1 com o Art. 431°, n°1 CSC.

⁹ Ainda que o CSC pareça unificar no mesmo órgão a função de gestão e fiscalização esta situação não se verifica uma vez que lentaria problemas de independência – risco de auto-revisão.

No contexto empresarial atual, a intenção de alcançar valores morais/éticos assume uma dimensão notável, levando a que as empresas se munam de profissionais especialistas nas áreas financeiras de modo a transmitir maior confiança ao mercado (Arruñada, 2000). É através da função externa de fiscalização desempenhada pela auditoria que se consegue transmitir sinais de confiança e segurança por este exigido (IFAC, 2010). Deste modo, pertence às entidades *supracitadas* a responsabilidade de (re)conquistar a confiança dos *stakeholders* e a garantir transparência e fiabilidade no funcionamento do mercado. A revisão das demonstrações financeiras por um especialista independente garante aos *stakeholders* um mercado regulamentado, controlado, transparente e íntegro, afigurando-se como uma mais-valia (Ashbaugh e Warfield, 2003; Bandeira, citado em Câmara *et al.*, 2011; Bortolon *et al.*, 2013; Reyad, 2013). Atendendo ao facto de que quem contrata esse terceiro especialista será objeto da fiscalização, impõe-se que este seja uma pessoa dotada de valores deontológicos sólidos, tais como a integridade, objetividade, zelo profissional, confidencialidade e profissionalismo (IESBA, 2013).

Neste sentido se compreende que a qualidade da auditoria é medida pela capacidade que o auditor possui de detetar anomalias nas demonstrações financeiras e pela capacidade de emitir opiniões de forma objetiva e imparcial sobre o processo auditado (Barros, 2004).

É consensual na literatura que o papel desempenhado pela auditoria é crucial. Em Portugal, desde 1968 – com a implementação do CSC e, mais tarde, com as Recomendações da CMVM – tem-se procurado regular as práticas inerentes ao governo societário, de forma a garantir uma maior responsabilização e transparência dos intervenientes.

2.2. Independência

Um aspeto particular dos problemas de CG consiste na compreensão dos condicionantes da independência¹¹ das entidades fiscalizadoras e o impacto destes no desempenho do função de auditoria (Bortolon *et al.*, 2013; Almeida, 2014).

Em causa está um conceito bastante ambíguo: tem-se entendido que o alcance de uma postura independente é pressuposto fundamental para que se consiga atingir uma obter um resultado objetivo, íntegro e profissional¹². Esta questão ganha especial destaque uma vez que o auditor dispõe de informação privilegiada e confidencial, ainda não disponível no mercado (Kamau, 2013).

"The firm shall establish policies and procedures designed to provide it¹³ with reasonable assurance that the firm, its personnel and, where applicable, others subject to independence requirements (including network firm personnel) maintain independence where required by relevant ethical requirements". (IFAC, 2010: 43)

A independência do auditor é apontada como um valor essencial inerente à própria função desempenhada. Considera-se que só assim se consegue garantir a transparência e credibilidade das informações financeiras prestadas, bem como, simultaneamente assegurar a confiança dos mercados (Salehi *et al.*, 2009; Câmara e Dias citados em Câmara *et al.*, 2011; Almeida, 2013).

Assim, tem-se entendido que o auditor é independente quando se encontra dotado de capacidade para tomar decisões idóneas sem que, para o efeito, sofra qualquer tipo de intimação ou pressão, quer no desempenho do seu trabalho, quer na orientação

_

¹¹ Art. 71° EOROC e IFAC 2016

¹² Art. 2º CEOROC; Art. 68º-A e Art. 414º, nº5 EOROC; Art. 278º, nº1, b) e c) CSC, ao exigir a autonomia entre o ROC e uma estrutura orgânica de fiscalização separada e independente.

¹³ Referindo-se a um "system of quality control for audits and reviews of financial statements".

escolhida aquando da elaboração dos comentários e conclusão ao relatório financeiro, por parte do cliente ou gestores da empresa auditada (Walabyeki, 2008). Para que isto se verifique, torna-se imperativo que o auditor cumpra todos os requisitos éticos e deontológicos exigidos pela lei e pelos códigos de conduta¹⁴. Este processo acaba por se traduzir numa situação benéfica para ambas as partes onde se defendem os interesses dos *stakeholders* e se salvaguarda e conserva a boa reputação dos auditores (Almeida, 2014).

Posto isto, qualquer litígio que possa emergir entre auditor e o cliente deve ser evitado de modo a que não se denigra a posição da empresa no mercado, bem como, não se conote negativamente a reputação dos auditores, nem seja necessário a aplicação de sanções ou coimas, tais como as previstas no EOROC¹⁵.

Outra questão que se levanta relaciona-se com a circunstância de geralmente se entender que o tamanho e renome da empresa de auditoria pode influenciar a qualidade dos serviços prestados (DeAngelo, 1981). Ou seja, quanto melhor conotada for a empresa, maior é a perceção que terceiros têm da qualidade dos seus serviços de auditoria e, por conseguinte, maior será a confiança nas contas/relatórios/informação por estas auditadas. Importa salientar que, regra geral, estas auditoras tendem a ter clientes de elevada relevância e peso no mercado, o que acaba por pressionar os primeiros a desempenharem a sua função da forma mais objetiva possível para que não seja transmitido ao mercado qualquer indício de parcialidade. Qualquer sinal em contrário poderá gerar repercussões severas na esfera da prestadora do serviço e, indiretamente, na esfera da empresa auditada (Reyad, 2013).

¹⁵ Art. 93° OROC (Lei n.º 140/2015 de 7 de setembro). Importa salientar que a nova legislação atribui a supervisão dos revisores a CMVM dotando-a com poderes muito abrangentes o que permite a aplicação de sanções.

¹⁴ CSC, OROC (EOROC, Normas Técnicas e Revisão/Auditoria, Diretrizes de Revisão/ Auditoria, Interpretações Técnicas, Recomendações Técnicas e o Código de ética e deontologia profissional), IFAC Diretiva n°2006/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de maio.

2.2.1. Independência de mente e a aparência de independência

O exercício de forma profissional e objetivo da função de auditoria aumenta substancialmente a aparência da independência e a credibilidade das informações financeiras prestadas ao mercado (Arruñada, 2000; Salehi *et al.*, 2009). Neste sentido, compreender os fatores que levam o auditor a atuar de forma objetiva, tendo em conta os interesses dos acionistas, em detrimento do seu próprio interesse ou do interesse da entidade que o remunera, é o primeiro passo a dar para garantir uma correta compreensão do tema (Almeida P., 2014).

Importa, pois, salientar que tal como a mulher de César, não basta sê-lo (independente) mas também é preciso parecê-lo.

Assim, quando se fala em independência deve-se distinguir entre independência de mente (ou independência de espírito) e aparência de independência (Câmara e Dias, citados em Câmara et al., 2011; Kosem e Erdogan, 2015). A primeira consiste no estado de espírito que permite o desempenho de uma função sem que esta tenha sido afetada por influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo ao indivíduo atuar com integridade e objetividade no exercício da sua profissão (NASBA, 2010; Bandeira, citado em Câmara et al., 2011). Ou seja, diz respeito à condição que permite expressar uma opinião sem que tenha sido afetada por terceiros na sua orientação: falase em opiniões não sujeitas a condicionalismos exógenos. Relativamente à segunda, esta consiste em evitar circunstâncias e factos que levem uma terceira parte informada, com conhecimento e acesso a toda a informação pertinente, atestar que a integridade, objetividade e profissionalismo do auditor foram comprometidos (NASBA, 2010; Bandeira, citado em Câmara et al., 2011). Neste caso referimo-nos aos factos e circunstâncias significantes que permitem que um indivíduo informado perceba que os comportamentos praticados são – ou não – íntegros, objetivos e éticos (Almeida P.,

2014). Este exercício é vulgarmente chamado de "prova de mercado" (Bandeira, citado em Câmara *et al.*, 2011).

Naturalmente, se o auditor for considerado dependente do cliente, a aparência de independência é posta em questão, ainda que a independência de mente se mantenha intacta (Salehi *et al.*, 2009; Nam e Ronen, 2012; Kamau, 2013).

2.2.2. Categorias de ameaças – IFAC

Atendendo ao Código de Ética¹⁶ verificámos que o comportamento profissional do auditor transcende a satisfação do interesse individual do cliente: cumpre-lhe identificar e avaliar as ameaças ao exercício da função, bem como implementar medidas de salvaguarda, sempre que necessárias, de modo a restringir – ou até mesmo – eliminar acontecimentos que questionem a independência de mente e/ou a aparência de independência.

Considerando o meio envolvente onde estes operam, o IFAC agrupou as ameaças à independência em cinco categorias: (i) Auto revisão; (ii) Familiaridade; (iii) Interesse Pessoal; (iv) Representação e (v) intimidação (Nawaiseh e Alnawaishe, 2015; IFAC, 2016).

Assim, o presente trabalho encontra-se dividido tendo em conta as referidas categorias de ameaças, por forma exploratória a compreender os motivos que sustentam estas categorização.

2.2.2.1. Prestação de serviços extra auditoria¹⁷: Risco de Auto revisão

O facto dos *stakeholders* basearem as suas decisões e comportamentos nas indicações proferidas nos relatórios financeiros levou a que fossem regulamentados comportamentos e criadas leis que salvaguardassem a confiança e credibilidade nos

_

¹⁶ Ver ponto 100.12 e 200.3 do IFAC (2016).

 $^{^{17}}$ Também designados por NAS – non audit services.

mesmos (Salehi et al., 2009; Bandeira, citado em Câmara et al., 2011). Não obstante às medidas que têm vindo a ser implementadas pela SEC18 e a legislação inerente ao SOX¹⁹, tem-se questionado se a independência dos auditores é ou não colocada em risco aquando da prestação simultânea pela mesma organização destes tipos de serviços (Humphrey, citado em Gwilliam, 1991; Lai e Yim, 2002; Larcker e Richardson, 2004; Kaplan, 2004; Bandeira, citado em Câmara et al., 2011; Mironiuc et al., 2013; Causholli et al., 2015).

À prestação cruzada de serviços acresce o efeito potencialmente perverso da Auto revisão. Esta potencia o surgimento de conflitos de interesses, especialmente porque o auditor é levado a fiscalizar o próprio trabalho ou o trabalho dos colegas (Salehi et al., 2009; Almeida, 2013). Quando estamos perante uma situação de Auto revisão a tendência é de que se facilite, agilize ou negligencie a tarefa de auditoria (Kaplan, 2004; Bandeira, citado em Câmara et al., 2011). Consequentemente, a probabilidade de emergirem comportamentos fraudulentos ou menos éticos tende a ser maior em auditoras cuja dependência financeira face a certo tipo de serviços seja maior. Querendo com isto dizer que a possibilidade de emergirem comportamentos fraudulentos ou menos éticos por parte de uma auditora é diretamente proporcional ao seu grau de dependência face a certos serviços extra-auditoria por si prestados (Mironiuc et al., 2013; Bazrafshan, 2016; Mamah, et al., 2016).

Importa salientar que a perceção de independência que os beneficiários dos relatórios financeiros têm sobre as práticas e honorários associados aos serviços extra-auditoria varia entre o tipo de serviço prestado e não simplesmente tendo em conta a dicotomia serviços auditoria vs serviços extra auditoria (Mishra et al, 2005).

¹⁸Nomeadamente, a proibição de estruturas de compensação específica perante a prestação de serviços extra

¹⁹ Nomeadamente com a imposição de comités de supervisão com o intuito de mitigar o risco inerente ao próprio negócio e minimizar o risco de fraude, garantindo uma maior transparência financeira e operacional.

Alguns autores têm entendido que esta questão seria ultrapassada caso os honorários²⁰ auferidos pelos serviços de auditoria fossem previamente determinados (Rathi, 2015) ou fossem superiores àqueles que são auferidos pelos serviços extra auditoria (Mironiuc *et al.*, 2013).

Para além disso, a prestação de serviços extra auditoria potencia a redução artificial dos honorários associados a serviços de auditoria, fazendo com que, para se compensar essa perda artificial, se tenda a aumentar os honorários auferidos através dos serviços extra auditoria. Esta estratégia denomina-se de *low balling* (Bandeira, citado em Câmara *et al.*, 2011). A prática demonstra isso mesmo: geralmente, as auditoras tendem a oferecer um "desconto" nos honorários associados ao serviço de auditoria prestado quando o cliente em questão seja beneficiário de serviços extra auditoria por parte da mesma entidade (Lai e Yim, 2002).

Reforçando esta ideia, quando se está perante a prestação simultânea de serviços de auditoria e extra auditoria, aumenta o risco associado à dependência financeira. Assim, a probabilidade de Auto revisão e a familiaridade entre as partes também ela tende a aumentar fazendo com que, ainda que se consiga afastar a suspeita de independência de facto, as dúvidas referentes à aparência de dependência se mantenham (Lai e Yim, 2002; Kaplan, 2004; Mamah *et al.*, 2016).

Não obstante, há quem defenda que a prestação simultânea de serviços extra auditoria e auditoria não coloca em risco nem a qualidade nem a independência do serviço em si (Nam e Ronen, 2012; Nicolaescu, 2013; Causholli *et al.*, 2014). Esta relação geralmente permite ao auditor um conhecimento profundo do mercado e do negócio, permitindo oferecer um serviço mais vantajoso, mais estratégico e sedimentado (Almeida, 2013).

_

²⁰ Art. 60° EOROC - os honorários deverão ser estabelecidos atendendo a critérios de razoabilidade baseado na natureza, extensão, profundidade e tempo do trabalho necessário à prestação do serviço.

2.2.2.2. Longevidade dos contratos: Risco de familiaridade

A qualidade do serviço de auditoria e a objetividade do mesmo geralmente são postas em causa quando se fala em contratos duradouros ²¹ (Myers *et al.*, 2003).

Associada a contratos duradouros advêm relações de proximidade e familiaridade, que dilatam, por sua vez, o risco de confiança excessiva com o cliente, o que pode suscitar comportamentos menos éticos e posicionamentos parciais (Bandeira, citado em Câmara *et al.*, 2011; Chu *et al.*, 2012; Mamah *et al.*, 2016).

Neste contexto surge a figura das quasi-*rents* (DeAngelo, 1981), que espelha o incentivo que as empresas têm em associar o seu nome a uma boa reputação de forma a manter um honorário (quase) fixo proveniente da prestação duradoura de um serviço extra auditoria a um cliente em específico ²². Assim, auditoras cujos clientes se caracterizem por serem de grande dimensão tendem a ter, à partida, menos incentivos para comprometer a qualidade da auditoria prestada (DeAngelo, 1981; Lai e Yim, 2002; Larcker e Richardson, 2004). Com isto pretende-se dizer que o custo de oportunidade de perder uma *quasi-rent* reflete-se não só na perda de um cliente específico, mas também tem impacto na reputação e, naturalmente, na captação de futuros clientes (Kaplan, 2004; Cahan et al., 2008). Assim, a estipulação dos honorários é pensada tendo em conta (também) uma estratégia de atração de novos clientes para um serviço em específico.

De notar que há quem defenda que o facto de estarmos perante uma *quasi-rent* apenas demonstra que o auditor está dependente do serviço em si e não do cliente individualmente considerado (Arruñada, 2000; Cahan *et al.*, 2008; Edirin *et al.*, 2015).

-

²¹ São considerados contratos de longa duração aqueles que rondam os 15 anos (Chu et al., 2012).

²² Contrariamente a esta ideia surge a ideia de Gul *et al.*, (2007) que pressupõe que apenas os contratos de curta duração associados a serviços extra auditoria apenas podem levantar problemas de independência. Estes autores defendem que a prestação prolongada de um serviço de extra auditoria garante uma atitude mais independente da parte do auditor, uma vez que já se encontra dotado das fermentas necessárias para compreender o negócio, os procedimentos e o mercado.

Contudo, vários têm sido os autores que defendem que a retenção de um cliente por um longo período de tempo tende a impactar negativamente no serviço prestado, uma vez que a capacidade de detetar e prevenir irregularidades fica comprometida (Peter Moizer, ciatdo em Gwilliam, 1991; Reyad, 2013) podendo levar, em última análise, a situações de intimações e ameaças.

Importa reter que contratos de longa duração tendem a diminuir a qualidade da auditoria, no sentido em que se observa uma tendência para que se adotem técnicas rígidas, pouco críticas e criativas, demonstrando uma visível deterioração do conhecimento assimilado sobre o cliente e o negócio (Arruñada et al., 1997; Reyad, 2013). Esta questão pode levar a que os investidores e analistas de crédito interpretem a situação da empresa de forma errónea, devido à incorreta informação disponibilizada ao mercado, culminando numa alocação de recursos ineficiente (Myers et al., 2003). Contrastante com o que foi dito podemos destacar que a presença de longas relações contratuais se associa a conhecimentos aprofundados sobre o cliente e sobre o mercado onde este se insere, o que permite ganhos estratégicos e de eficiência, aquando da implementação de políticas empresariais (Bandeira, citado em Câmara et al., 2011). Querendo com isto dizer que, com o passar do tempo, o auditor tende a adquirir a expertise que lhe permite explorar o negócio e o mercado de forma astuta, de modo a que esteja menos dependente daquilo que lhe é transmitido pela gestão. Ou seja, a informação fornecida pela gestão aos auditores diminui à medida que a relação destes aumenta (Myers et al. 2003), relação essa que em nada influencia negativamente a qualidade da auditoria prestada (Amake e Okafor, 2012; Reyad. 2013).

2.2.2.3. Rotação do auditor: Risco de interesses pessoais e risco de intimidação

A emergência de interesses pessoais e riscos de intimação estão diretamente associados à prestação simultânea de serviços extra autoria e serviços de auditoria, assim como em

casos em que há contratos de longa duração. Este entendimento encontra sustentação na ideia de que nestas situações a tendência é a de surgirem relações com alto cariz pessoal, onde os interesses pessoais e financeiros em mantê-las se dilatam exponencialmente.

Por outro lado, verifica-se uma maior predisposição para a ocorrência de pressões e intimações ao trabalho e à pessoa do auditor — especialmente quando os honorários pagos aos serviços extra auditoria são mais elevados do que os pagos aos serviços de auditoria (Kaplan, 2004; Bandeira, citado em Câmara *et al.*, 2011; Mironiuc *et al.*, 2013).

Tal como já foi *supra* enunciado, à medida que o tempo passa a relação estabelecida entre auditor – cliente tende a ser mais pessoal (Peter Moizer, citado em Gwilliam, 1991; Chu *et al.*, 2012). Neste sentido, a rotação dos auditores é uma condição necessária da função, que tem vindo a ganhar peso. Esta condicionante apresenta-se como um mecanismo de segurança e garantia da independência do auditor (Myers *et al.*, 2003).

A intenção do legislador tem sido a de implementar a rotação obrigatória dos auditores (SOX e GAO)²³. Ao impôr a rotação procura-se não só garantir que a relação estabelecida com o cliente não assuma contornos demasiado pessoais, como também forçar a existência de um mercado de auditoria diversificado e concorrencial.

A literatura que se debruça sobre o tema tem apontado vantagens e desvantagens: por um lado, a rotatividade frequente da empresa de auditoria pode ser vista pelo mercado com alguma suspeita no sentido em que em causa pode estar alguma insatisfação

²³ Atualmente em Portugal a rotação dos auditores é obrigatória — ver Art. 54° EOROC: caso não esteja expressamente previsto no contrato, o tempo máximo legal que antecede a rotação obrigatória dos auditores é 4 anos. Se em causa estiver uma Entidade de Interesse Público o período mínimo é de 3 anos e o período máximo de duração do contrato de auditoria é de 7 anos a contar da data da designação, podendo ser prorrogado até ao máximo de 10 anos.

constante com o serviço prestado por parte do auditor e eventuais conflitos de interesses em que as contas sigam um determinado rumo (Bandeira, citado em Câmara *et al.*, 2011).

Em concordância, os principais argumentos contra a rotação dos auditores prendem-se com os elevados custos de investimento inicial; os recorrentes períodos de adaptação por parte dos novos auditores ao mercado e ao negócio; maior dependência face às informações prestadas pela gestão que, por sua vez, tendem a aumentar a probabilidade de falhas no serviço (Myers *et al.*, 2003).

Consequentemente, este período inicial está associado a uma diminuição da qualidade da função de auditoria que, indiretamente, afeta a concorrência, uma vez que se exige ao mercado de auditoria um conhecimento generalizado das diversas áreas (Campos, citada em Câmara *et al.*, 2011).

Por outro lado, a rotatividade tende a aumentar o sentimento de confiança que o mercado tem sobre os relatórios financeiros. De acordo com esta ideologia, a tendência é de diminui a qualidade de auditoria à medida que a relação perdura no tempo (Myers *et al.*, 2003). Por sua vez, aumentando a rotação dos auditores consegue-se diminuir a proximidade e relações de familiaridade e, consequentemente, manter-se a aparência de independência e a garantia de objetividade (Myers *et al.*, 2003; Bandeira, citado em Câmara *et al.*, 2011).

Os beneficiários dos relatórios financeiros entendem que a presença de uma política de rotação aumenta a perceção da independência do auditor, mas não melhora a perceção da qualidade da auditoria (Daniels e Booker, 2011).

2.2.2.4. Excesso de proximidade: Risco de representação e de intimidação

A problemática da independência do auditor institui-se essencialmente quando este recorre à sua experiência como expediente para alcançar cargos na gestão na empresa do cliente (Ahmad, 2015).

Depreende-se assim que do estreitamento da relação entre auditor – cliente se pode gerar pressão sobre o resultado e qualidade do trabalho desempenhado.

A literatura tem constatado que, resultado da relação íntima entre auditor e entidade auditada passado algum tempo, o auditor tende a ser convidado a ser parte integrante da entidade auditada o que pode condicionar o trabalho desempenhado aquando da auditoria da entidade auditada – conceito de *revolving door* (Ahmad, 2015).

Para além disso, o facto de a contratação ter na base relações com conotação familiar leva a que se questione a objetividade e integridade tida no desempenho anterior da função de auditoria. Esta questão assume especial importância quando a contratação se destina a cargos de supervisão (Bandeira, citado em Câmara *et al.*, 2011; Ahmad, 2015). Neste contexto surge a ideia de *cooling off period*, isto é, o lapso temporal que deve decorrer entre a reforma do auditor da função de auditoria e o início de funções na empresa auditada, como trabalhador. Este período pode variar de jurisdição para jurisdição sabendo que, quanto maior for, maiores serão as garantias de independência. Geralmente, é expectável que este varie entre um (SOX, 2002; IFAC, 2014) e dois anos (Wright e Booker, 2010; Ahmad, 2015).

2.3. Expectation gap

Ainda que tenha sido Liggio (Liggio, 1974) o primeiro autor a referir-se ao conceito de *expectation gap*, só em 1993, com Porter, se aprofundou a ideologia subjacente ao conceito. Esta veio defender que o conceito de *expectation gap* se encontrava subdividido em duas grandes componentes: (i) diferença entre as funções que a

sociedade espera que o auditor desempenhe e as funções que "razoavelmente" possam ser desempenadas pelo auditor — considerado o *reasonable gap*; e (ii) a diferença entre as funções que a sociedade pode "razoavelmente" esperar que o auditor desempenhe e as funções que o auditor considera atingível — considerado como *performance gap*. Este último, por sua vez, compreende o *gap* entre os deveres que se pode esperar que sejam cumpridos pelos auditores e os deveres que realmente lhes são exigidos pela lei — chamados padrões deficientes — e o *gap* entre o desempenho dos auditores, tal como é percebido pela sociedade e o padrão de desempenho esperado pelos auditores— chamado de desempenho deficiente (Porter, 1993).

Este *gap* será menor quanto maior for a perceção que terceiros têm de que o auditor é independente (Salehi *et al.*, 2009).

Desde o caso Eron que a existência deste *gap* é uma constante no quotidiano das empresas de auditoria (Rathi, 2015).

Tradicionalmente os beneficiários dos relatórios financeiros tendiam a acreditar que os relatos proferidos pela auditoria asseguravam a veracidade e clareza da informação. Contudo, o que muitas vezes acontecia é que os auditores não detinham conhecimento real das suas obrigações laborais (Ruhnke e Schmidt, 2014). Este *gap* fez com que a desconfiança dos beneficiários dos relatórios financeiros sobre as informações facultadas nos relatórios aumente e, consequentemente, emerjam pressões para que o trabalho seja desempenhado de determinada forma ou siga determinado rumo.

A questão que se levanta é a de se saber se a função do auditor se limita ao controlo da veracidade da informação financeira a transmitir ao mercado ou se lhe é exigível ir mais além e sempre que existam indícios de erros intencionais e situações fraudulentas que este reporte a quem de direito.

Sabe-se que as expectativas dos beneficiários dos relatórios financeiros tendem a ser maiores em áreas como o controlo interno, deteção de fraude e descoberta de operações ilegais, assumindo o papel dos auditores como autênticos "guardiões" da informação financeira (Epstein e Geiger, 1994; McEnroe e Martens, 2001; Barros, 2004; Rien, 2014).

Assim, impõe-se que os comportamentos dos auditores se alinhem com as expectativas que a sociedade tem do desempenho da função, de modo a reduzir *o expectation gap* e aumentar a transparência e fiabilidade na profissão (Sikka *et al.*, 1998; McEnroe e Martens, 2001; Salehi *et al.*, 2009; Kamau, 2013).

Com a legislação pós-SOX procurou-se que o *gap* existente – quer relativamente à independência de mente, quer relativamente à aparência de independência – na função de auditoria diminui-se. Contudo, *o gap* entre auditor e beneficiário dos relatórios financeiros mantém-se (Nieschwietz e Woolley, 2009; Kamau, 2013). Importa ter em consideração que a informação prestada pelos auditores nos relatórios financeiros servirá de fundamento para inúmeras decisões (Rien, 2014).

Destacamos o facto de que o *gap* varia consoante estejamos perante bancários/analistas de crédito, investidores ou ROCs (Humphrey *et al.*, 1993). Este desfasamento existe não só entre diferentes áreas da função como também entre diferentes grupos (Humphrey, citado em Gwilliam, 1991).

Exemplificando, existem casos em que estando perante um investidor não profissionais a tendência é de que este tenda a ter menos experiência na análise da informação que lhes é facultada, confiando nos relatórios financeiros sem os questionar. Por sua vez, ainda que tal comportamento não seja esperado por parte de um investidor profissional pode acontecer que estes considerem que a informação facultada – que lhes permite sustentar as suas decisões – foi previamente alvo de auditoria, sem que na realidade

esta o tenha sido ou devesse ser (Bedard *et al.*, 2012). Os profissionais do setor bancário – quando têm em consideração os relatórios financeiros – partem do princípio que a informação tipificada garante com máxima segurança a inexistência de erros e situações de fraude (Salehi e Azary, 2009).

No entanto, tem sido entendimento dos ROCs que, ainda que seja necessário haver maior zelo e integridade por parte dos auditores, também é preciso que os diversos *stakeholders* sejam agentes ativos e tenham conhecimento sobre o que analisam, não depositando a totalidade da responsabilidade sobre os auditores (Menezes e Costa, 2012; Devi e Devi, 2014).

Isto permite ainda concluir que a proximidade com o exercício da função de auditoria não significa necessariamente uma redução do nível de expetativa em relação aos deveres da função do auditor (Menezes e Costa, 2012).

No decorrer dos anos a literatura tem vindo a apontar possíveis soluções para que a atitude dos diversos *stakeholders* seja mais ativa e defensiva de modo a garantir que há um encontro de expectativas. Assim, o *expectation gap* tende a diminuir quando (*i*) o *background* do auditor seja na área financeira e a experiência profissional nessa área seja vasta (Humphrey *et al.*, 1993; Kamau, 2013; Devi e Devi, 2014; Kose e Erdogan, 2015); (*iii*) havendo um aumento da legislação e regulamentação do desempenho do auditor (Otalor e Okafor, 2013); (*iii*) perante a criação de mecanismos e organismos que diminuam o fosso entre os beneficiários dos relatórios financeiros e quem os produz (Salehi *et al.*, 2009; Otalor e Okafor, 2013); (*iv*) quando se verifique uma definição exata das responsabilidades do auditor (Sikka *et al.*, 1998; Otalor e Okafor, 2013; Dilmaghaniy e Nazemi, 2016); e (*v*) quando a comunicação entre auditor e o beneficiário dos relatórios financeiros for mais clara e eficiente (Salehi *et al.*, 2009; Devi e Devi, 2014), garantindo assim um maior alinhamento de expetativas (Humphrey

Joana Condesso e Menezes, Mestrado em Ciências Empresariais O *Expectation gap* e a independência em Auditoria

et al., 1993; Salehi et al., 2009). Pode acontecer que as partes em jogo não disponham de conhecimento suficiente para compreenderem as limitações associadas ao trabalho do auditor (Humphrey, citado em Gwilliam, 1991; Diretiva 2014/56/UE), o que potencia distorções da realidade e julgamento injustificados.

Assim, o *expectation gap* existirá sempre que as expectativas tidas pela sociedade relativamente ao desempenho dos auditores forem deturpadas, mas também quando o desempenho tido por estes for insuficiente e desajustado (Humphrey, citado em Gwilliam, 1991).

Neste sentido, uma vez identificado o *expectation gap*, deve-se compeender qual o *gap* em questão, quais os fatores que levam a que este exista e, assim que possível, corrigilo.

Impõe-se que a sociedade tenha conhecimento exato das responsabilidades do auditor, de modo a evitar litígios entre as partes e minimizar o impacto negativo desta divergência de expectativas (Porter, 1993; Rien 2014; Dilmaghaniy e Nazemi, 2016).

Capítulo 3: Metodologia

3.1. Metodologia e Amostra

A metodologia empírica escolhida e utilizada para a realização do presente trabalho foi o questionário (Anexo 1)²⁴. Através do serviço Survey Monkey o questionário foi difundido por profissionais de três categorias distintas. Esta difusão foi dividida em duas fases: numa primeira fase o questionário foi difundido a ROC e docentes e numa segunda fase foi difundido a analistas de crédito. Desta difusão foram recolhidas 320 respostas, sendo que, do total de inquiridos 69% (221) pertencem ao género masculino e 31% (99) ao género feminino. Em particular:

- 54 analistas de crédito (correspondente a 16,9% da amostra total dos inquiridos): 61% pertencem ao género masculino e 39% são mulheres.
- 209 ROCs (correspondente a 65,3% da amostra total dos inquiridos): 79% são do género masculino e 31% do género feminino.
- 57 docentes (correspondente a 17,8% da amostra total dos inquiridos): 61% são do género feminino e 49% do género masculino.

Para análise pretendida com este trabalho houve recurso a um questionário cuja estrutura se baseia na apresentação de cenários, através do qual se pedia aos grupos que se pronunciassem sobre o grau de concordância com as hipóteses apresentadas. O intuito deste levantamento de cenários é o de compreender qual a perceção das ameaças à independência dos auditores (i.e., aparência de independência) tida pelos três grupos inquiridos.

_

²⁴ Este questionário foi previamente validado A autoria e validação do mesmo pertence ao Professor António Samagaio. A base das questões e a categorização dos condicionantes fundamentam-se no Código de Ética de Auditoria - IFAC 2016.

3.2. Hipóteses de investigação

Deste modo, com o intuito de compreender a interpretação dos grupos e o modo como esta divergia entre eles, foi feita uma análise comparativa de médias e uma análise fatorial de componentes de principais – ainda que a título exploratório (Anexo 2).

Com o intuito de realizar a análise pretendida recorreu-se ao software estatístico IBM SPSS. Para tal recorremos a um procedimento estatístico de correlação de variáveis de modo a determinar a associação e significância entre elas, assim como a diferença de médias através do *Test of significance*, *teste de F-fisher*.

A escolha destes testes nasce do facto de este permitir apurar a existência de diferenças entre diversas situações e entre duas ou mais variáveis. Com este teste conseguimos verificar e analisar *i*) a variância entre as médias dos grupos e *ii*) a variância de médias dentro de um grupo.

Posto isto, atendendo ao nosso caso em específico, consideramos como hipótese nula as médias dos três grupos – analistas de crédito (adiante μ_{AC}) ROC (adiante μ_R) e Docentes (adiante μ_D) serem iguais – (H_0 : $\mu_1 = \mu_2 = \mu_3$). Como hipótese alternativa considerámos que pelo menos uma das médias não é igual em comparação com os restantes grupos em análise (H_1 : $\mu_1 = \mu_2 \neq \mu_3$ ou H_1 : $\mu_1 \neq \mu_2 = \mu_3$).

De forma a perceber se existem diferenças na perceção de independência entre os grupos inquiridos trabalhámos para um nível de significância de 5% (na maioria dos casos) e 10%.

Capítulo 4: Resultados

A análise de significância observada na amostra divide-se em duas partes: (i) a variabilidade das observações dentro de um grupo, em torno da média e (ii) a variabilidade entre as médias dos grupos. Assim, partiu-se de um conjunto inicial de variáveis, identificou-se um conjunto menor de variáveis hipotéticas (fatores) de modo a reduzir a dimensão dos dados sem perder informação. Os cenários utilizados para segmentar os grupos estão diretamente relacionados com a revisão de literatura efetuada e com a categorização das ameaças feita pelo IFAC. Na Tabela 1 demonstramos os resultados do questionário relativamente aos cenários apresentados.

Tabela 1- Resultados dos cenários

	Analistas de	R	OCs	Doc	entes	Teste de F							
	Média	Desvio	Média	Média Desvio		Desvio	F	Significância					
Item		Padrão	Padrão		Padrão			-					
	Existe ou perspet	iva-se que venh					ão de facto)	entre o ROC e um dos					
1				ipais acionist		e auditada							
	6,0	1,41	5,6	1,73	5,9	1,31	1.286	0,278					
	Existe ou perspetiva							tre o ROC e um indivíduo					
2				merciais ou f									
	5,6	1,39	5,5	1,86	5,2	1,49	0,724	0,486					
	ROC descobriu um erro significativo nas Demonstrações Financeiras que se relaciona com um trabalho de consulto prestado à Entidade auditada pela firma de auditoria a que pertence o ROC												
3													
	5,7	1,38	4,7	1,95	5,7	1,47	8.856	0.000					
4	ROC ou a firma de auditoria está a negociar com a Entidade auditada um contrato de prestação de serviços de consultoria que envolve honorários no valor de 30% dos honorários de auditoria												
4	5.0							0.000					
	5,0	1,46	2,7	1,77	5,6	1,55	82.368	0.000					
5	2.5			a não decidiu									
	3,5 1,85 1,9 1,36 4,1 1,78 55.898 0.000												
6	ROC está a meio do seu mandato relativo ao contrato de prestação de serviços de auditoria												
Ü	4,0	1,88	4,9	2,22	3,5	1,70	8.624	0.000					
	Remuneração global do ROC e de alguns membros da firma de auditoria é indexada parcialmente ao volume de negócios												
7 gerado e à minimização das horas gastas no trabalho face ao previsto no budget													
	4,0	1,88	4,9	2,04	4,8	1,75	3.902	0.021					
	ROC ou a firma de a							cas que envolvem alguma					
8	subjetividade no reconhecimento, mensuração ou divulgação dos itens												
	4,6	1,69	4,5	2,07	5,5	1,51	6.687	0.001					
0	ROC ou a firma de a							iação de um segmento de					
9	4.5			sa de potencia				0.007					
	4,5	1,80	4,5	2,03	5,4	1,53	5.037	0.007					
10		ou a firma de au											
	4,7	1,68	4,2	2,05	5,5	1,54	10.755	0.000 das declarações fiscais,					
11		•	,					3					
11	4,7	culo de imposto 1.82	4.6	2,14	5,6	1,49	4.872	0.008					
	,	7 -	.,.	,				la Entidade auditada					
12	4,6	1.89	4.1	2,13	5,3	1.54	8.228	0.000					
		,	,	,		<i>y-</i>							
13	Uma firma relacionada com o ROC é responsável pela entrega das declarações fiscais e processamento de salários da Entidade auditada												
13	3,7	1,91	4,7	2,11	4,7	1,67	4.390	0.013					
	3,1	1,71	.,,,	-,11	.,,	1,07	1.570	0.013					

Joana Condesso e Menezes, Mestrado em Ciências Empresariais O *Expectation gap* e a independência em Auditoria

14	ROC ou a firma de auditoria concebeu e/ou implementou sistemas de informação que direta ou indiretamente têm consequências no relato financeiro ou no sistema de controlo interno da Entidade auditada											
	4,0	1,81	4,6	2,06	5,2	1,49	4.510	0.012				
		e auditoria cond	,	,		, .		ta ou indiretamente têm				
15		nsequências no			istema de con	trolo interno		auditada				
	4,1	1,74	4,3	2,14	5,1	1,59	4.075	0.018				
	Firma de auditoria	presta serviços						partamento de Auditoria				
16				pertencer a qu				1				
	4,4	1,86	3,8	2,10	5,3	1,37	12.461	0.000				
17	Firma de auditoria p	resta serviços á	Entidade a			e recursos hu	manos (e.g.	seleção e recrutamento de				
17	3.1	1,82	4,6	2,19	s de gestão) 5,3	1,37	9.413	0.000				
	- 7							putas com terceiros				
18	3,9	1.81	5,6	1,80	4,7	1,71	17.674	0.000				
		, -						que estão a gerar perdas				
19	19 potenciais no cliente											
	4,9	1,88	4,7	1,98	5,6	1,45	5.127	0.006				
20	,		OC foi ges	tor da Entidad		menos de 6 a	nos					
20	4,7	1,74	5,1	1,86	5,4	1,59	2.240	0.108				
	Existe ou perspetiva-se que venha a existir uma relação familiar ou para-familiar (e.g. união de facto) entre um outro membro											
da equipa que realiza a auditoria e um indivíduo que ocupa um cargo de gestão relevante na Entidade auditada												
	4,8	1,77	5,4	1,73	5,3	1,49	2.103	0.124				
22								acto) entre o ROC e um				
22	5,3	livíduo que exe						0.040				
		1,53	4,9	1,81	5,6	1,39	3.265	o) entre um outro membro				
								o financeiro da Entidade				
23	da equipa que rea	nza a additoria	c um marv.		aditada	neia significa	iiva no iciai	o imaneeno da Entidade				
	5,0	1,66	3,9	1,98	5,2	1,59	14.162	0.000				
								no relato financeiro da				
24					de auditada		8					
	4,2	1,80	4,5	1,94	5,0	1,50	2.916	0.056				
25		Um membro d					a há 3 anos					
23	4,1	1,72	2,5	1,81	5,3	1,66	61.050	0.000				
26		C atual veio su										
	2,7	1,75	4,0	1,96	3,4	1,73	8.992	0.000				
	ROC é amigo de infa	incia do Preside	ente do Con			do diretor fin	anceiro ou o	do diretor da contabilidade				
27	4,7	1,78	3,2	1,84	lade auditada 5,2	1,66	34.654	0.000				
								s matérias financeiras				
28	3,5	1,75	2,7	1,67	4,6	1,70	29.382	0.000				
	3,3			ades desportiv				0.000				
29	3,2	1,93	2,3	1,62	3,9	1,65	21.510	0.000				
20		ROC participa 6										
30	2,7	1,65	2,9	1,97	3,8	1,67	5.758	0.004				
	Gestores da Entidad							mesmo grupo de reflexão				
31			nkTank gro	oup) ou sócios								
	3,3	1,97	2,8	1,95	4,5	2,04	15.680	0.000				
32								bela de preços geral				
	3,0	1,91	2,5	1,85	3,8	1,84	10.714	0.000				
22	A Entidade au	ditada oferece a					lução com u	m preço de mercado				
33	2.0	1,93		amente reduzi			7.026	0.000				
	3,0	,	2,5	1,73 uditoria do an	3,5	1,83	7.926	0.000				
34	4,2	1,94	2.2	1,55	3,8	2.01	37.353	0.000				
		,	,			<i>y</i> -		atual cenário de 1 ano				
35	3,5	1,78	2,0	1,49	4,2	1,88	49.235	0.000				
								num Programa Anual de				
36		ntrolo de Quali										
30	3,4	1,81	5,4	1,52	3,9	1,68	36.970	0.000				
	٠,١	-,01		1,52		1,00	20.770	0.000				

Numa primeira fase foi pedido aos inquiridos que se pronunciassem sobre o grau de concordância relativamente aos 36 cenários apresentados. Face às respostas obtidas podemos concluir que, para um nível de significância de 10%, relativamente aos itens 1, 2, 20 e 21, nos quais se apresenta o cenário da possibilidade de existência de relações de para-familiaridade, a opinião média dos grupos é concordante. Logo, não rejeitamos a hipótese nula uma vez que a resposta média dos três grupos de profissionais é igual. Analisando todos os restantes itens o grau de significância existente permite-nos concluir que existe diferença em pelo menos uma das médias dos grupos e, desta forma, rejeitamos a hipótese nula.

Relativamente às categorias de ameaças do IFAC – implicitamente presente nos cenários apresentados – agrupámo-las e analisámo-las. Na tabela 2 podemos estudar as respostas médias (e respetivos desvios padrões) e avaliar o grau de significância estatística de diferença dessas categorias de ameaças, atendendo à perceção tida pelos grupos.

Tabela 2- Resultados sobre os condicionantes identificados na Revisão de Literatura

	Analis	tas de c	rédito	ROC			Docente			Total				
	²⁵ μ	n	ď	μ	n	Ø	μ	n	ď	μ	n	Ø	F	Sig
Familiaridade	4.20	44	1.108	3.82	209	1.236	4.77	57	1.141	4.05	310	1.253	14.470	0.000
Auto revisão	4.26	44	1.343	4.18	209	1.690	5.19	57	1.278	4.38	310	1.618	9.234	0.000
Interesse Pessoal	3.92	44	1.130	4.28	209	1.258	4.46	57	1.248	4.26	310	1.245	2.234	0.090
Representação	4.40	44	1.542	5.10	205	1.711	5.15	56	1.348	5.01	305	1.641	3.3625	0.028
Intimidação	3.70	44	1.345	2.02	209	1.219	4.03	57	1.421	2.63	310	1.548	73.813	0.000

Analisando os itens que compõem o corpo do questionário, tendo em conta as categorias do IFAC, concluimos que os itens 1, 2, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 se podem agrupar nas ameaças de familiaridade. Relativamente a estes,

²⁵ O – Símbolo utilizado para representar o desvio padrão;

μ - Símbolo utilizado para representar a média;

n – Símbolo utilizado para representar a media, n – Símbolo utilizado para representar a dimensão da amostra.

podemos afirmar que situações de familiaridade como as descritas nos itens acima referidos influenciam a perceção de independência que os grupos têm do desempenho da função de auditoria. A média entre grupos para esta categoria não é igual e, assim sendo, rejeita-se a hipótese nula.

Analisando agora os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 25 podemos agrupá-los e associá-los às ameaças de Auto revisão. Assim, os grupos concordam que a prestação simultânea de serviços de auditoria e extra-auditoria influencia a perceção dos grupos do desempenho imparcial da função de auditoria. Nesta categoria não existe significância estatística que nos permita afirmar que existe conformidade de perspetiva na opinião dos grupos sobre este tema. Assim, devido à divergência entre pelo menos uma das médias dos grupos, rejeitamos a hipótese nula.

Os itens 3, 4, 6, 7, 26 e 36 atendem à forma como o interesse pessoal pode ameaçar a independência do trabalho desempenhado pelo auditor. Os grupos concordaram que quando se verifica a descoberta de um erro significativo por parte do auditor, de algo relacionado com o trabalho desempenhado pelo consultor, a perceção de independência é influenciada. Relativamente a esta categoria de ameaça a variância entre as médias é menor do que nos restantes grupos e, que para um nível de significância de 5% não se rejeita a hipótese nula.

Atendendo aos cenários subjacentes aos itens 18 e 19 agrupamo-los em ameaças de representação. Nos casos em que o auditor se apresenta como representante da empresa auditada ou nos casos em que ele faz promoção de instrumentos financeiros que estão a gerar perdas no cliente, a perceção dos grupos relativamente à aparência de independência é influenciada. Nesta categoria de ameaça rejeitamos a hipótese nula, para um nível de significância de 5%.

Os itens 5, 34 e 35 agrupam-se e associam-se às ameaças de intimação. Relativamente aos casos em que ainda não ficou definido a continuação do mandato ou a adjudicação de serviços, a perceção de independência é influenciada pelos grupos. Neste caso rejeitamos a hipótese nula. Em suma, sempre que a Hipótese nula é rejeitada significa que a perspetiva dos grupos sobre as condicionantes à independência é diferente.

Analisando as questões subsequentes do questionário difundido, podemos afirmar que 29% dos inquiridos concordam que a existência de divulgação pública dos resultados e a forma como esta é feita influencia a perceção de independência que os profissionais têm do desempenho dos auditores. Partindo desta questão geral, a tabela 3 permite-nos compreender a forma como é que os grupos consideram que essa publicação deve ser feita.

Tabela 3- Resultados da questão sobre a forma como deve ser feita divulgação pública

	Anal	listas	RC	OCs	Doce	Docentes		pos
	N	%	N	%	N	%	N	%
Relatório de Auditoria	30	68.2	114	66.3	40	70.2	184	67.4
Relatório e Contas da Entidade Auditada	29	65.9	45	26.2	35	61.4	109	39.9
Site de internet da firma de auditoria	5	11.4	51	29.7	13	22.8	69	25.3
Site de internet da Entidade auditada	4	9.1	27	15.7	22	38.6	53	19.4
Sita da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	6	13.6	27	15.7	10	17.5	43	15.8
Site de internet da CMVM	8	18.2	0	0	7	12.3	15	5.5
Outro	0	0	3	1.7	0	0	3	1.1

Em relação à divulgação pública da informação recolhida é possível concluir que 67% dos inquiridos consideram que o relatório de auditoria é o local mais apropriado para o fazer. Por sua vez, o local com menor preferência relativa apontado pelos grupos para a divulgação pública das contas, apontado pelos grupos é o site da internet da CMVM (5,5% das respostas da amostra).

A tabela 4, refente aos honorários auferidos, permite a análise da significância do peso destas questões e da sua relevância estatística.

Tabela 4 - Resultados da questão relativa aos honorários

	Analistas de	ROC	Docente	Total	F	Sig
	crédito					
9. Sensibilidade dos auditores face ao peso dos NAS	44.3	44.7	41.4	44.0	0.219	0.804
10. Dependência face ao cliente	39.4	14.3	38.5	22.3	31.800	0.000
11. Afetação dos julgamentos devido à perenidade dos NAS	6.4	4.6	4.8	4.9	1.446	0.237

A análise da Tabela 4 permite concluir que, em média, apenas quando a percentagem dos honorários faturados pela prestação de NAS for ≥ 44% os grupos consideram que a sensibilidade dos julgamentos é afetada. Nestes casos não rejeitamos a hipótese nula de igualdade de perspetiva entre as três classes profissionais.

Por sua vez, sempre que a percentagem dos honorários faturados à entidade auditada relativamente a NAS for superior a 22%, os grupos consideraram que há dependência económica face ao cliente e, assim, os julgamentos profissionais dos auditores serão afetados. Neste cenário os resultados permitem rejeitar a hipótese nula de igualdade de perspetivas²⁶.

Relativamente à afetação dos julgamentos atendendo à perenidade dos NAS, os grupos consideraram que: sempre que estes se mantenham por mais de 5 anos, a perceção de independência do auditor é questionada. Neste ponto verificamos que, tal como no cenário levantado na questão 9, também aqui existe concordância entre os grupos e, portanto, não rejeitamos a hipótese nula.

Resumindo, em situações onde exista prestação simultânea de serviços de auditoria e extra-auditoria os grupos inquiridos concordam que os julgamentos dos auditores são influenciados, questão esta que pode por em risco a aparência de independência.

A tabela 5 evidencia os resultados inerentes ao tratamento diferenciado caso se esteja perante uma "Empresa de Interesse Público" ou empresas de diferentes dimensões. As

38

²⁶ Em Portugal o controlo horizontal previsto pela OROC prevê que sempre que os honorários face a um cliente individual ascendam os 10% do volume de negócio total, considera-se que existem indícios de dependência económica face ao cliente, exigindo por parte do auditor que sejam feitas as ressalvas necessárias.

questões 12 e 13 do questionário procuraram analisar o grau de concordância com as afirmações apresentadas.

Tabela 5 - Resultados da questão que avalia as ameaças e salvaguardas

	Analistas de crédito	ROC	Docente	Total	F	Sig
12. Avaliação das ameaças em detrimento da classificação como Entidade de Interesse Público ²⁷	4.4	4.2	4.8	4.4	1.481	0.229
13. Avaliação das ameaças em detrimento da dimensão da empresa auditada	4.1	-	4.4	4.2	0.443	0.507

Posto isto, é possível concluir que relativamente à classificação como "Entidade de Interesse Público" existe concordância entre os grupos, o que permite não rejeitamos a hipótese nula.

Relativamente à dimensão da empresa concluímos que as respostas dos dois grupos em análise – uma vez que não obtivemos respostas válidas por parte dos ROC – permite não rejeitar a hipótese nula.

_

²⁷ Art. 54°, n°2, 3 e 4 EOROC

Capítulo 5: Conclusões, limitações e sugestões de análise futuras

5.1. Conclusões

Atendendo ao contexto global e feroz dos mercados, às crises de confiança no setor – em parte relacionadas com o exercício dependente da função – a profissão do auditor tem vindo a ser descredibilizada. Concordantemente com o que tem vindo a ser investigado pela literatura, o fornecimento pronto de informação isenta de erros intencionais e situações de fraude são exigências cada vez maiores por parte dos mercados. Neste sentido, os auditores desempenham um papel de extrema importância, especialmente no que toca à transmissão de informação fidedigna e objetiva, bem como na interpretação e avaliação dessa informação e consequente transmissão ao mercado de sinais que coincidam com o verdadeiro estado de uma dada empresa.

Para além disso, face à investigação desenvolvida confirma-se, tal como tem sido demonstrado ao longo dos anos, que existe um *gap* de expetativas entre beneficiários dos relatórios financeiros e auditores (Humphrey et al., 1993; Sikka *et al.*, 1998; McEnroe e Martens, 2001; Salehi *et al.*, 2009; Kamau, 2013).

Foi através do agrupamento feito pelo IFAC (IFAC, 2016) que nos foi possível agrupar as ameaças ao desempenho independente da profissão. Face a este agrupamento é possível depreender que os grupos inquiridos apresentaram perceções diferentes aquando da valorização das ameaças de independência. É consensual entre os inquiridos que a aparência de independência da função de auditoria é questionada quando estão em jogo situações que enfatizem relações de familiaridade e consequentemente o nascimento de interesses pessoais, assim como a prestação simultânea de serviços de auditoria e extra-auditoria pela mesma entidade ao mesmo cliente.

Assim, verificamos que são as situações de ameaça ao interesse pessoal que maior consenso gera entre os grupos. Mais, os destinatários das informações financeiras demonstraram não consentir com relações de familiaridade especialmente quando estas surjam entre auditores e titulares de cargos de elevada importância na empresa auditada, principalmente naquelas onde é evidente a influência desse vínculo pessoal na orientação assumida no trabalho desempenhado pelo auditor, uma vez que acreditam que este tipo de relações colocam em risco a imparcialidade, a qualidade da informação disponibilizada e potenciam o aparecimento de pressões e intimações (Arruñada et al., 1997; Bandeira, citado em Câmara et al., 2011; Chu et al., 2012; Reyad, 2013; Mamah et al., 2016).

Na mesma ordem de ideias, os destinatários de informações financeiras demonstram ser consensuais quando em causa está a prestação simultânea e perene de serviços de auditoria e consultoria, destacando a ideia de que situações deste estilo intranquilizam os mercados quanto à objetividade e exatidão da avaliação da análise feita (Lai e Yim, 2002; Larcker e Richardson, 2004; Kaplan, 2004; Salehi et al., 2009; Bandeira, citado em Câmara et al., 2011; Mironiuc et al., 2013; Causholli et al., 2015). Neste sentido, importa referir que situações de intimidação e representação não geraram consenso entre os grupos, tendo cada um mensurado este tipo de ameaça de forma desigual. A título de conclusão, importa referir que o objetivo deste estudo é o de demonstrar ao mercado as diferentes perceções tidas por três grupos de profissionais diferentes do desempenho independente do exercício regular da função de auditoria. Assim, o principal contributo deste trabalho é o que dar a conhecer aos profissionais de auditoria a perceção tida por três tipos de beneficiários dos relatórios financeiros, aquando da mensuração de comportamentos e situações aparentemente inócuas.

5.2. Limitações

Como limitações ao presente trabalho apontamos o efeito *snowball* o que levou a que surgissem alguns obstáculos no que se refere à recolha e controlo da constituição da amostra por nós analisada no presente trabalho. Esta limitação advém do facto da lista de inquiridos estar dependente da difusão interna pelos responsáveis aos quais fizemos chegar o questionário. Esta limitação levou a que o número de inquiridos não seja idêntico, caso se olhe (proporcional ao número de profissionais da área) para os diferentes grupos.

Uma outra limitação prende-se com o método empírico de análise utilizado – questionário – que leva a que os resultados e conclusões obtidas se baseiem em interpretações e opiniões dos sujeitos inquiridos.

5.3. Sugestões de análise futura

Face à investigação realizada sugere-se que em estudos futuros se analisem as alterações legislativas e regulamentares que têm vindo a ser feitas ao longo dos tempos com o intuito de dirimir o *expectation gap* associado à profissão. Com esta análise procurar-se-á perceber se os esforços legislativos desenvolvidos impactam a perceção de independência do exercício da profissão. Mais, seria enriquecedor para a Academia compreender outros enquadramentos legais e culturais sobre o tema, através do estudo da opinião de outros profissionais, como por exemplo, gestores de empresas cotadas. Sugere-se, ainda, que se faça um estudo aprofundado com base numa análise fatorial de componente de principais, permitindo analisar, com base nas respostas, quais as categorias de ameaçam que emerjam — no Anexo 2 apresentam-se os resultados preliminares em análise.

Capítulo 6: Bibliografia

Arruñada, B., e C, P.A. (1997) Mandatory rotation of company auditors: A Critical Examination. International Review of Law and Economic. Vol. 31, No.17: 61.

Arruñada, B. (2000) Audit quality: Attributes, private safeguards and the role of regulation. Economics Working Papers, Department of Economics and Business, Universitat Pompeu Fabra.

Ashbaugh, H. e Warfield, T. (2003) Audits as a Corporate Governance mechanism: Evidence from the Germany market. Journal of International Accounting Research. Vol. 2: 1-21.

Amake, C. e Okafor, C. (2012) Auditor independence, Auditors' tenure and audit firm size in Nigeria. Journal of Finance and Accounting. Vol. 3, No.10.

Almeida, B. (2013) Independência do auditor em Portugal: o estudo teórico e empírico do *remotness* gap. Revista Contemporânea de Contabilidade.

Almeida, L. (2014) A independência dos auditores e o governo das sociedades. Governance Lab.

Ahmad, M. (2015) The impact of ex-auditors' employment with audit clients on perceptions of auditor Independence. Procedia: Social and behavioral Sciences: 479-486. DOI: 10.1016/j.sbspro.2015.01.387

Bathala, B., e Rao, H. (1995) The determinants of board composition: An Agency Theory Perspective. Managerial and Decision Economics. Vol.16, No.1: 59-69.

Barros, C. (2004) Utilização e percepção dos procedimentos analíticos pelos auditores. Revista Revisores e Auditores: 35 - 40.

Bazrasfhan, S. (2016) Exploring expectation gap among independente auditors' point of view and university students about importance of fraud risk components. Iranian Journal of management studies. Vol.9; No. 2: 305-331.

Bedard, J. C., Sutton, S. G., Arnold, V., e Phillips, J. R. (2012) Another piece of the "expectations gap": What do investors know about auditor involvement with information in the annual report? Current Issues in Auditing. Vol. 6, No. 1: A17-A30.

Bortolon, M., Neto, P., Alfredo, S. e Santos, T. (2013) Audit costs and corporate governance. Revista de Contabilidade Financeira – USP, São Paulo. Vol. 24, No.61: 27 – 36.

Câmara, P., Dias, F. G., Neves, O. R., Gonçalves, C. D., Gomes, F. J., Figueiredo, A., Guiné, V. O., Gião, S.J., Borges, L. S., Santos, M. H., Campos, A., Bandeira, P., Antunes, M. A., Correia, M. F., Farinho, S. D., Lomba, P., Lino, S. D., e Oliveira, F. A. (2011) O Governo das Organizações: A vocação Universal do Corporate Governance – Almedina. ISBN 9789724045979

Cadbury, A. (1992) The Financial aspects of Corporate Governance. ISBN 0 85258 913

Cahan, S., Hay, D. e Wong, N. (2008) Non-audit fees, long-term auditor-client relationships and earnings management. Accounting and Finance. Vol.48: 181-207

Causholli, M., Chambers, D. e Payne, J. (2014) Future non-audit service fees and audit quality. Contemporary Accounting Research. Vol. 31, No.3: 681-712.

Causholli, M., Chambers, J. D., e Payne, L. J. (2015) Does selling non-audit services impair auditor independence? New Research says, "Yes". American Accounting Association. Vol. 9, No.2. DOI: 10.2308/ciia-51168.

Chu, L., Chuch, B., e Zhang, P. (2012) Does long tenure erode auditor independence? Canadian Academic Accounting Association Anual Conference.

Cohen, J. (1988) Statistical power analysis for the behavioral sciences (2.ª ed) Hillsdale: Lawrence Erlbaum Associates.

Daniels, B.W., e Booker, Q. (2011) The effects of audit firm rotation on perceived auditor independence and audit quality. Research in Accounting Regulation Vol. 23: 78–82

DeAngelo, L. (1981) Auditor size and Audit quality. Journal of Accounting and Economics. Vol. 3, No. 3: 183 – 199.

Devi, A. e Devi, S. (2014) Audit Expectation Gap between auditors and users of financial statements. European Journal of Business and Management. Vol. 6, No. 14: 75-82.

Dilmaghaniy, S. e Nazemi, S. (2016) Study the relationship between role responsabilities of auditores and attitude of audit report users in creation of audit expectation gap. Internacional Science and Investigation Journal. Vol. 5, No. 5: 92-101.

Diretiva comunitária 2014/56/UE, 16 de abril de 2014 (http://eurlex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32014L0056&from=PT – Consultada a 20 de fevereiro de 2017)

Gwilliam, D. (1991) The Auditor's Liability to Third Parties - In Current Issues in Auditing, Edited by: Sherer, M. and Turley, S. London: Paul Chapman Publishing Eisenhardt, K. (1988) Agency – and Institutional – Theory Explanations: The case

of retail sales compensation. Academy of Management Journal, Vol. 31.

Edirin, J., C. M. Ekwueme e Edesiri, O. (2015) Corporate Governance, financial performance and audit quality of listed firms in Nigeria. Journal of academic research in economics. Vol. 7, No. 2.

Epstein, M. e Geiger, M. (1994) Investor viwes of audit assurance: recente evidence of the expectation gap — What do investors expect from an audit? Journal of accountancy. Vol.1: 60-64

Gul, F., Jaggi, B. e Krishnan, G. (2007) Auditor independence: Evidence of the joint effects of auditor tenure and non-audit fees. Auditing: A Journal of Pratice and Theory. Vol. 26, No.2: 1-43.

Gonçalves, A. (2008) A Evolução das Metodologias de Auditoria. Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Revista Revisores e Auditores- Julh/Set 2008.

Hansen, G. (2010) Proposed uniform definition of independence. NASBA.

Humphrey. C., Moizer, P. e Turley, S. (1993) The audit expectations gap in Britain: An empirical investigation. Accounting and Business Research. Vol. 23, No. 91^A: 395-411.

IFAC. (2010) Handbook of international quality control, auditing, review, other assurance, and related services pronouncement.

IFAC. (2014) Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements: International Auditing and Standards Board.

IFAC. (2016) Handbook of the code of ethics for professional accountants.

IESBA - Code of Ethics for Professional Accountants (2013) USA: International Federation of Accountants. ISBN 978-1-60815-153-0.

Jensen, C. M. e Meckling, H. W. (1976) Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure – Journal of Financial Economics Vol.3: 305-360 Jensen, K. e Payne, J. (2005) Audit procurement: managing audit quality and audit fees in response to agency costs. Auditing: A journal of practice & theory. Vol.24, No.2: 27-48.

Kaplan, R. (2004) The mother of all conflits: auditors and their clientes. Journal of Corporation Law. Vol. 29, No. 2: 363-383 (SSRN: 556623)

Kamau, C. (2013) Determinants of audit expectation gap: Evidence from limited companies in Kenya. International Journal os science and research. Vol. 2; No. 1: 480-491.

Kose, Y. e Erdogan, S. (2015) The audit expectations gap in Turkey. The Journal of Accounting and Finance. Issue: 67: 193 – 213.

Lai, K. e Yim, A. (2002) Non-audit services and Big 5 auditor independence: evidence from audit pricing and audit opinion on initial engagement - SSRN 340000

Larcker, D. e Richrdson, S. (2004) Fees paid to audit firms, accruals choices, and corporate governance. Journal of accounting research. Vol. 42, No 3.

Liggio, C. (1974) The expectation gap: the accountant's Waterloo. Journal of Contemporary Business. Vol.3: 27-44

Luminita, I. (2014) Audit committees as a corporate device. Economics, Management, and Financial Markets. Vol.9, No.2: 127-132.

Mamah, L., Boonlua, S. e Janjarasjit, S. (2016) Auditor-client Exchange compentency and audit report efficiency: Evidence from CPAs in Thailand. AUGBS E-journal. Vol. 9, No: 2.

Menezes, A. e Costa, F. (2012) Expectation Gap em Auditoria: Impactos no Brasil Após a Adoção do Projeto Clarity. XXVI Encontro da ANPAD. Rio de Janeiro

Morck, R., Shleifer, A. e Vishny, R. (1988) Alternative mechanisms for corporate control. Working Paper N° 2532 - Cambridge, EUA.

McEnroe, J.E. e S.C. Martens. (2001) Auditors' and Investors' perceptions of the Expectation Gap. Accounting Horizons. Vol.15, No.4: 345.

Myers, J., Myers, L. e Omer, T. (2003) Exploring the term of the auditor-client relationship and the quality of earnings: A case of mandatory auditor rotation? The accounting review. Vol. 78, No. 3: 779-799.

Mishra, S., K. Raghunandan e D.V. Rama. (2005) Do Investors' perceptions vary with types of nonaudit fees? Evidence from Auditor Ratification Voting. Auditing: A Journal of Practice & Theory. Vol. 24, No.2: 9-25.

Mironiuc, M., Chersan, I.C. e Robu, I.B. (2013) Ethics in providing non-audit services to ensure transparency in financial reporting. Procedia – Social and behavioral science. Vol. 81:474-478. DOI: http://dx.doi.org/10.1016/j.sbspro.2013. 06.463.

Nam, S. e Moneu, J. (2012) The impact of non-audit services on capital markets. Journal of accounting, auditing e finance. Vol. 27, No.1: 32-60.

Nawaiseh, M., e Alnawaiseh, M. (2015) The effects of the threats on the auditor's Independence. International Business Research; Vol. 8, No.8: 141-149. ISSN 1913-9004.

Nicolaescu, E. (2013) Developments in corporate govenance and regulatory interest in protecting audit quality. Economics, Management, and financial markets. Vol. 8, No. 2: 198-203.

Nieschwietz, J. e Woolley, J. (2009) Perceptions of auditor: independence: Evidence from CPAS', loan officers, and the general public. Academy of Accounting and Financial Studies Journal, Vol. 13, No.3: 358.

Otalor, J. e Okafor, C. (2015) Imperatives of bridging the audit expactation gap and ehancing the credibility of corporate financial information. International Journal of businessand social research. Vol.3, No. 5: 125-138.

Pallant, J. (2011). SPSS survival manual: a *step by step* guide to data analysis using SPSS for Windows (4.^a ed.). Crows Nest NSW: Allen and Unwin

Porter, B. (1993) An empirical study of the Audit Expectation-Performance Gap. Accounting and business research. Vol. 24, No. 93: 49-68.

Rathi, N. (2015) Factors affecting the independence of auditors. 12th International Conference on Business Management (ICBM Reyad, M. R. Sameh. (2013) The role of auditing quality as a tool of corporate governance in enhancing earnings quality: evidence from egypt. International Management Review. Vol.9. No.2.

Rien, F. (2014) Audit expectation gap and its implication on credit decision making: International Journal of scientific & technology research. Vol. 3, No.2.

Ruhnke, K. e Schmidt, M. (2014) The audit expectation gap: existence, causes and the impact of changes. Accounting and Business Research. Vol. 44, No. 5: 572-601.

Salehi, M., e Azary, Z. (2009). Fraud detection and audit expectation gap: Empirical evidence from Iranian bankers. International Journal of Business and Management, Vol. 3. No.10: 65.

Salehi, M., Mansoury, A. e Azary, Z. (2009) Audit Independence and expectation gap: empirical evidence from Iran. International journal of economics and finance. Vol. 1; No. 1: 165- 174.

Sikka, P., Puxty, A., Willmott, H. e Cooper, C. (1998) The impossibility of eliminating the expectations gap: Some theory and evidence. Critical perspectives and accounting (1998). Vol.9: 299-330.

Walabyeki, J. (2008) Corporate Governance: Auditor independence in Uganda. DOI: 10.2308/aud.2007.2.26.2.117.

Wright, N. C. e Booker, Q. (2010) The effects of a cooling-off period on perceived independence of external auditors: A study in the nonpublic regulatory environment. Research in Accounting Regulation. Vol. 22: 47–51.

Capítulo 7: Anexos

Anexo 1 – Questionário: Condicionantes dos julgamentos profissionais em Auditoria

Instruções de preenchimento: Assinale a(s) resposta(s) a cada pergunta conforme as respetivas instruções. Se não quiser ou não souber responder a alguma questão, por favor assinale a opção "NS/NR" correspondente a "Não sabe/Não responde"

<u>Participante</u>
1 - Por favor indique em anos.
Idade
Anos de experiência profissional
Anos de experiência profissional em Analista de crédito
Antiguidade na empresa
2 - Por favor indique o seu género
Por favor, selecione apenas uma das seguintes opções:
Feminino
Masculino
3 - Qual o nível de instrução mais elevado que concluiu?
(caso possua formação universitária em diferentes ramos científicos, selecione todas as que se apliquem)
☐ Ensino primário incompleto ☐ 4.º ano
6.° ano
12.° ano
Bacharelato - no ramo das ciências económicas e financeiras
Bacharelato - nos outros ramos científicos
Licenciatura - no ramo das ciências económicas e financeiras
Licenciatura - nos outros ramos científicos
Pós-Graduação - no ramo das ciências económicas e financeiras
Pós-Graduação - nos outros ramos científicos
Mestrado - no ramo das ciências económicas e financeiras
Mestrado - nos outros ramos científicos
Doutoramento - no ramo das ciências económicas e financeiras
Doutoramento - nos outros ramos científicos
4 - A profissão de Analista de crédito é exercida numa Entidade que faz parte de uma rede internacional de
firmas de auditoria?
Por favor, selecione apenas uma das seguintes opções:
Sim
□ Não
5 - Indique, por favor, o seu endereço eletrónico caso pretenda obter uma síntese das conclusões deste estudo.
6 - Em que medida considera que as situações abaixo mencionadas afetarão os julgamentos profissionais

Entidade - Estudo de caso.

	1 = Não afeta	2	3	4 = Afeta moderadamente	5	6	7 = Afeta totalmente	NR / NS
Existe ou perspetiva-se que venha a existir relação familiar ou para-familiar (e.g. união de facto) entre o ROC e um dos principais acionistas da Entidade auditada								
Existe ou perspetiva-se que venha a existir relação familiar ou para-familiar (e.g. união de facto) entre o ROC e um indivíduo que detém interesses comerciais ou financeiros relevantes na Entidade auditada								
ROC descobriu um erro significativo nas Demonstrações Financeiras que se relaciona com um trabalho de consultoria prestado à Entidade auditada pela firma de auditoria a que pertence o ROC								
ROC ou a firma de auditoria está a negociar com a Entidade auditada um contrato de prestação de serviços de consultoria que envolve honorários no valor de 30% dos honorários de auditoria								
Entidade auditada ainda não decidiu quem será o auditor para o próximo ano								
ROC está a meio do seu mandato relativo ao contrato de								
prestação de serviços de auditoria Remuneração global do ROC e de alguns membros da firma de auditoria é indexada parcialmente ao volume de negócios gerado e à minimização das horas gastas no								
trabalho face ao previsto no budget ROC ou a firma de auditoria presta assistência técnica à Entidade auditada em matérias contabilísticas que envolvem alguma subjetividade no reconhecimento, mensuração ou divulgação dos itens								
ROC ou a firma de auditoria presta serviços de consultoria financeira à Entidade auditada (e.g. avaliação de um segmento de negócio, pesquisa de potenciais investidores, mandato de venda)								
ROC ou a firma de auditoria presta serviços de consultoria de gestão de riscos à Entidade auditada								
ROC ou a firma de auditoria presta serviços de consultoria fiscal à Entidade auditada (preparação das declarações fiscais, cálculo de impostos a pagar, planeamento fiscal, assistência em conflitos de natureza fiscal)								
Uma firma relacionada com o ROC é responsável por preparar as demonstrações financeiras da Entidade auditada								
Uma firma relacionada com o ROC é responsável pela entrega das declarações fiscais e processamento de salários da Entidade auditada								
ROC ou a firma de auditoria concebeu e/ou implementou sistemas de informação que direta ou indiretamente têm consequências no relato financeiro ou no sistema de controlo interno da Entidade auditada								
ROC ou a firma de auditoria concebeu e/ou implementou sistemas de controlo de gestão que direta ou								

indiretamente têm consequências no relato financeiro ou							
no sistema de controlo interno da Entidade auditada							
Firma de auditoria presta serviços de auditoria interna							
apesar da responsabilidade da gestão do Departamento							П
de Auditoria Interna pertencer a quadros da Entidade							ш
auditada							
Firma de auditoria presta serviços à Entidade auditada na							
área da gestão de recursos humanos (e.g. seleção e							
recrutamento de quadros de gestão)							
ROC ou a firma de auditoria atua como representante da	П		П				П
Entidade auditada em litígios ou disputas com terceiros							Ш
ROC ou a firma auditoria fez promoção junto da							
Entidade auditada de instrumentos financeiros que estão							
a gerar perdas potenciais no cliente							
ROC foi gestor da Entidade auditada há menos de 6 anos							
Existe ou perspetiva-se que venha a existir uma relação							
familiar ou para-familiar (e.g. união de facto) entre um							
outro membro da equipa que realiza a auditoria e um							
indivíduo que ocupa um cargo de gestão relevante na							
Entidade auditada							
Existe ou perspetiva-se que venha a existir uma relação							
familiar ou para-familiar (e.g. união de facto) entre o			П		П		
ROC e um indivíduo que exerce uma influência					Ш		Ш
significativa no relato financeiro da Entidade auditada							
Existe ou perspetiva-se que venha a existir uma relação							
familiar ou para-familiar (e.g. união de facto) entre um							
outro membro da equipa que realiza a auditoria e um							
indivíduo que exerce uma influência significativa no							
relato financeiro da Entidade auditada							
Um antigo membro da firma de auditoria exerce							
atualmente funções com influência significativa no							
relato financeiro da Entidade auditada							
Um membro da equipa de auditoria foi gestor da				Ιп			
Entidade auditada há 3 anos atrás]	
ROC atual veio substituir rotativamente (dentro da			\Box	Ιп			П
mesma firma auditoria) o ROC anterior							Ш
ROC é amigo de infância do Presidente do Conselho de							
Administração ou do diretor financeiro ou do diretor da							
contabilidade da Entidade auditada							
ROC é amigo de administradores da Entidade auditada				 l		_	
que não possuem responsabilidades nas matérias							
financeiras							
ROC pratica atividades desportivas com gestores da			П	Ιп	П		П
Entidade auditada]
ROC participa em eventos sociais onde estão presentes							П
gestores da Entidade auditada]]
Gestores da Entidade auditada e o ROC são militantes do							
mesmo partido político ou pertencem ao mesmo grupo							
de reflexão (think-tank group) ou sócios de uma certa]		
Organização Social				1			
A Entidade auditada concede aos quadros da firma de	_	_		_	_		_
auditoria um desconto de 3% sobre a tabela de preços							
geral							

A Entidade auditada oferece ao ROC ou à firma de auditoria produtos da sua produção com um preço de							
mercado relativamente reduzido (e.g. garrafas de água)							
Honorários da auditoria do ano anterior ainda estão por			$ \Box $			П	
liquidar							
Cliente pondera adjudicar os próximos serviços de							_
auditoria por um triénio em detrimento do atual cenário						Ш	
de 1 ano							
É muito provável que o presente trabalho de auditoria à							
Entidade auditada não venha a ser incluído num Programa Anual de Controlo de Qualidade interno ou							
externo (e.g. da Ordem dos Revisores Oficiais de							
Contas)							
- Col							
7 - Indique o grau de concordância com a seguinte	afirmação:						
Em geral, a divulgação pública das situações de	-	pergu	nta aı	nterior influenciaria	аар	erceçã	o de
independência dos auditores por parte dos utentes d						3	
Por favor, selecione apenas uma das seguintes opçõ	es:						
1 = Discordo totalmente							
\square 2 = Discordo							
3 = Discordo um pouco							
4 = Não concordo, nem discordo							
\Box 5 = Concordo um pouco							
\Box 6 = Concordo							
7 = Concordo totalmente							
☐ Não sabe / não responde							
8 - A existir, a divulgação pública antes mencionad	o dovoró oc	neter					
Por favor, selecione apenas uma das seguintes opçõ		nistai.					
Relatório de auditoria	CS.						
Relatório e contas da Entidade auditada							
Site de internet da firma de auditoria							
Site de internet da Entidade auditada							
☐ Site de internet da Ordem dos Revisores Oficiai	s de Contas	S					
Site de internet da CMVM							
Outra (especifique)							
9 - Para além da auditoria às demonstrações finano profissionais à Entidade auditada. Neste cenário, os				_			-
de Contas no decurso da auditoria às demonstra		•					
honorários faturados pela prestação de serviços d	-			_		_	
Entidade auditada assumir um relevo superior a:	istilitos uu	ara ar		o total dos nonor			.00 &
Por favor, escreva aqui a sua resposta: %							
Cada resposta deverá estar compreendida entre () e 100. Se	cons	iderai	r que os julgamen	tos pr	ofissio	onais
produzidos pelo ROC <u>nunca</u> serão afetados neste c					•		
10 - Os julgamentos profissionais produzidos pel	o Revisor	Oficia	al de	Contas no decurso	da a	uditor	ia às
demonstrações financeiras serão afetados se a perce							
serviços de auditoria e outros serviços distintos de a	_						_
um relevo superior a:				•			
Por favor, escreva aqui a sua resposta:	%						
Cada resposta deverá estar compreendida entre () e 100. Se	cons	iderai	r que os julgamen	tos pr	ofissio	onais

produzidos pelo ROC <u>nunca</u> serão afetados neste cenário, insira por favor 100%.

11 - Os julgamentos profissionais produzidos pelo Revisor Oficial de Contas no decurso da auditoria à
demonstrações financeiras serão afetados se o responsável pela auditoria ou a firma de auditoria prestarem o
serviços de auditoria ininterruptamente há mais de anos na Entidade auditada.
Por favor, escreva aqui a sua resposta: n.º de anos
12 - Indique o grau de concordância com a seguinte afirmação:
Na avaliação das ameaças à independência e no estabelecimento de salvaguardas necessárias para eliminar a
ameaças ou reduzi-las a níveis aceitáveis, o Revisor Oficial de Contas deve ter em consideração se a Entidad auditada é qualificada, nos termos da lei, como "Entidade de Interesse Público".
Por favor, selecione apenas uma das seguintes opções:
1 = Discordo totalmente
2 = Discordo
3 = Discordo um pouco
4 = Não concordo, nem discordo
5 = Concordo um pouco
\Box 6 = Concordo
\Box 7 = Concordo totalmente
☐ Não sabe / não responde
São qualificadas como "Entidades de Interesse Público", por exemplo, os emitentes de valores mobiliário
admitidos à negociação num mercado regulamentado, instituições de crédito, seguradoras, sociedades de
capital de risco, fundos de pensões, entre outras.
13 - Indique o grau de concordância com a seguinte afirmação:
Na avaliação das ameaças à independência e no estabelecimento de salvaguardas necessárias para eliminar a
ameaças ou reduzi-las a níveis aceitáveis, o Revisor Oficial de Contas deve ter em consideração se a Entidad
auditada é uma Grande Entidade ou PME.
Por favor, selecione apenas uma das seguintes opções:
1 = Discordo totalmente
\square 2 = Discordo
\square 3 = Discordo um pouco
\square 4 = Não concordo, nem discordo
7 = Concordo totalmente
Não sabe / não responde
Grandes Entidades são as entidades que, à data do balanço, ultrapassem dois dos três limites seguintes:
Total do balanço: 20 milhões euros
Volume de negócios líquido: 40 milhões euros
Número médio de trabalhadores durante o exercício: 250

Anexo 2 – Análise de Componente de Principais (aspetos preliminares)

Tabela 6 – Análise de Componente Principais

<u> </u>		Initial Eigenval	ues	Ext	raction Sums of Squar	red Loadings	Rot	ation Sums of Square	d Loadings
Component	Total	% of Variance	Cumulative %	Total	% of Variance	Cumulative %	Total	% of Variance	Cumulative %
1	14.691	40.809	40.809	14.961	40.809	40.809	7.702	21.395	21.395
2	4.355	12.097	52.905	4.355	12.097	52.905	5.069	14.081	35.476
3	1.848	5.132	58.037	1.848	5.132	58.037	4.295	11.931	47.408
4	1.746	4.851	62.889	1.746	4.851	62.889	3.434	9.538	56.946
5	1.290	3.582	66.471	1.290	3.582	66.471	2.511	6.976	63.922
6	1.123	3.118	69.589	1.123	3.118	69.589	2.040	5.667	69.589
7	.998	2.772	72.361						
8	.770	2.138	74.499						
9	.749	2.080	76.579						
10	.687	1.908	78.487						
11	.620	1.722	80.209						
12	.549	1.524	81.734						
13	.533	1.480	83.213						
14	.492	1.367	84.580						
15	.476	1.323	85.903						
16	.450	1.251	87.154						
17	.424	1.179	88.333						
18	.397	1.103	89.436						
19	.354	.982	90.418						
20	.344	.957	91.375						
21	.333	.925	92.300						
22	.309	.858	93.159						
23	.289	.803	93.962						
24	.282	.784	94.746						
25	.244	.679	95.425						
26	.230	.638	96.062						
27	.199	.552	96.615						
28	.191	.531	97.145						
29	.177	.493	97.638						
30	.165	.459	98.097						
31	.149	.414	98.511						
32	.126	.350	98.861						
33	.120	.332	99.194						
34	.110	.306	99.499						
35	.099	.275	99.774		<u> </u>				
36	.081	.226	100.00						

 $Legenda-Total\ Variance\ Explained-Extration\ Mathod:\ Principal\ Component\ Analysis$